



**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0510/2023**

O Projeto de Lei nº 0510/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0510/2023

Declara as Benzedeiras integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina, e altera, para tanto, o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Ficam as Benzedeiras declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, 6 de agosto de 2018)

‘ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
....	.....
Benzedeiros	

“(NR)”